

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2019

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 173/2019, que estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas motivados por preconceito de sexo e de orientação sexual; **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019, de autoria do Vereador Alcides Teixeira Neto, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rinaldo Júnior.

O Projeto de Lei estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas motivados por preconceito de sexo e de orientação sexual.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas nem substitutivos.

ANÁLISE

O Projeto de Lei apresentado para esta Comissão tem por finalidade estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas motivados por preconceito de sexo e de orientação sexual.

De acordo com estatísticas, o Brasil é o país com o maior registro de crimes lgbtfóbicos no mundo, no qual um LGBT é morto a cada 28 horas em razão de violência relacionada ao preconceito, sendo punidos apenas cerca de 30% dos crimes. Segundo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

levantamento da Associação Internacional de Turismo Gay, Recife é um dos principais destinos do público LGBT, ao lado de São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis, Salvador e Fortaleza. Diante disso o município do Recife deve ser um local acolhedor para os turistas que a frequentam assim como para os residentes que compõem esse grupo. Para isso, a proposta em comento visa estabelecer penalidades administrativas aos estabelecimentos e aos agentes públicos que discriminem as pessoas motivadas por preconceito de sexo e de orientação sexual.

Diante do exposto, nada havendo a opor no aspecto financeiro, estando de acordo com a lei orgânica do Município e estando em consonância com a legislação federal. Somos pelo seguinte voto.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 173/2019, de autoria do Vereador **Alcides Teixeira Neto**.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 173/2019, de autoria do Vereador **Alcides Teixeira Neto**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL
Presidente

RINALDO JÚNIOR
Vice-Presidente/Relator

ALCIDES TEIXEIRA NETO
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO
Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO
Membro Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AERTO LUNA
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

RICARDO CRUZ
Membro Suplente